



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA



Processo nº 18/2026

Interessado: Setor de Compras e Licitações

Trata-se de processo de contratação direta por dispensa de licitação para a aquisição imediata de bens, incluindo equipamentos de tecnologia da informação e eletrônicos, destinados à modernização e reestruturação das áreas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Ivaiporã, nos termos deste Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se que os objetos desta contratação foram anteriormente incluídos no Pregão nº 2/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 11/2026, mas os itens correspondentes à televisão de 75 polegadas (item 07), ao scanner (item 21) e aos tablets (item 24) restaram fracassados, em razão da não conformidade das propostas apresentadas com as exigências do Termo de Referência ou da ausência de documentação necessária à análise de conformidade.

Em razão desse resultado, foi instaurado novo processo administrativo, com reavaliação das especificações, dos preços praticados no mercado atualmente, dos requisitos de compatibilidade e das condições de fornecimento. Assim, a presente contratação não se fundamenta no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pois não serão mantidas integralmente as condições estabelecidas no edital anterior.

Analisando a instrução processual, verifico que foram observadas as etapas e os requisitos aplicáveis à contratação direta, destacando-se:

- a) **Planejamento (Fase Preparatória):** O processo foi devidamente iniciado com os Documentos de Formalização de Demandas (DFDs) e instruído com Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou a necessidade da contratação, a inviabilidade técnica do parcelamento e a adequação da solução escolhida. O Termo de Referência, por sua vez, especificou de forma precisa, suficiente e clara o objeto e todas as suas condições.
- b) **Estimativa de Preço:** A pesquisa de preços foi validada por meio de consulta a contratos similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consulta no Nota Paraná (Menor Preço e Compras), consulta junto à fornecedores do ramo e consulta em sites de amplo acesso, demonstrando que o valor máximo estimado de R\$ 29.271,06 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e um reais e seis centavos), é

Avenida Souza Naves, 480 - Fax: (43) 3472-3149 / Fone: (43) 3472-1644 - CEP 86.870-000 - Ivaiporã - Paraná

Avenida Souza Naves, 480 - Fax: (43) 3472-3149 / Fone: (43) 3472-1644 - CEP 86.870-000 - Ivaiporã - Paraná



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ



compatível com o mercado e vantajoso para a Administração, conforme Nota Técnica de Justificativa de Preço.

c) **Adequação Orçamentária:** Foi juntada aos autos a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, atestando a existência de recursos para cobrir a despesa e a observância às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

d) **Análise Jurídica:**

- (1) Considerando que a presente contratação direta será fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens com valor total estimado inferior ao limite legal aplicável às compras e outros serviços, mostra-se dispensável a emissão de parecer jurídico, nos termos da Orientação Normativa nº 01/2025 da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Ivaiporã.
- (2) A dispensa da manifestação jurídica justifica-se, ainda, pela baixa complexidade do objeto, pela utilização de documentos e minutas previamente padronizados pelo órgão jurídico e pela inexistência, até o momento, de questão jurídica excepcional que demande análise específica.
- (3) A dispensa do parecer não se aplica quando houver necessidade de celebração de contrato administrativo com cláusulas não padronizadas ou quando a autoridade competente suscitar dúvida quanto à legalidade do procedimento. Nenhuma dessas hipóteses se verifica no presente caso, pois o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e a Minuta de Contrato foram elaborados com base em modelos padronizados disponibilizados pela Advocacia-Geral da União — Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cuja utilização em contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade foi expressamente aprovada e autorizada por esta Câmara Municipal, nos termos dos arts. 1º, inciso III, e 22 da Resolução nº 11/2023.
- (4) Registra-se, por fim, que a dispensa do parecer jurídico não afasta a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos pela adequada instrução processual, pela observância dos requisitos legais da contratação direta, pela compatibilidade dos preços com o mercado e pela verificação da regularidade do fornecedor.

Sendo assim, considerando que o processo se encontra devidamente instruído e em conformidade com a legalidade, DECIDO:

- a) **APROVAR** o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência apresentados.
- b) **AUTORIZAR** o prosseguimento do processo para a publicação do Aviso de Contratação Direta e a abertura do prazo destinado à apresentação de propostas no



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

procedimento de dispensa eletrônica, observados os requisitos e prazos previstos na legislação aplicável.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Ivaiporã/PR, aos 20 dias de agosto de 2026.


Ilson Donizete Gagliano,
Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã/PR.

